

LEI N 142/2004.

EMENTA: Cria cargos de provimento efetivos vinculados a funcionamento de Programas Sociais criados pelos Governos Federal e/ou Estadual, instalados neste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao funcionamento dos Programas Sociais criados pelos Governos Federal e/ou Estadual e instalados neste município de Granito. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de provimento efetivos para funcionamento dos Programas Sociais dos Governos Federal e/ou Estadual, instalados neste município. Conforme quadro abaixo::

QUANT	CARGO	VENCIMENTO
01	MÉDICO	4.120,00
03	ODONTÓLOGOS	1.900,00
01	ENFERMEIRA NÍVEL SUPERIOR	2.698,60
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	260,00
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	280,00

Parágrafo segundo – Os cargos de provimento efetivos criados pelo artigo retro, da presente Lei, serão destinados ao PSF e PCA's. Fica estabelecido que ao ser extinto o Programa do Governo Federal que os criou, extinguem-se automaticamente os referidos cargos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de maio de 2004.

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal